PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
" PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.093

"Dispõe sobre a instalação de divisórias entre os caixas e o espaço reservado para os clientes que aguardam atendimento nos estabelecimentos bancários".

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos bancários obrigados a instalar divisórias entre os caixas e o espaço reservado para clientes que aguardam atendimentos, proporcionando privacidade às operações financeiras.

Parágrafo Único. As divisórias a que se refere o caput deste artigo deverão ter a altura mínima de 1,80 (um metro e oitenta centímetros) a serem confeccionadas em material opaco, que impeça a visibilidade.

Art. 2º - Os estabelecimentos bancários deverão adaptar as suas agências no prazo de sessenta dias, a partir da publicação desta Lei.

Art. 3º - O descumprimento do disposto no art. 2º desta Lei proporcionará ao estabelecimento infrator multa diária de 70 (setenta) UFESP's.

Parágrafo Único. Decreto Municipal, a ser expedido pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, regulamentará a presente Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 20 de Dezembro de 2012.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 037/2012: Senhor Vereador JOSÉ DO CARMO RISSI.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.823.

MAURO ALVES DA VINHA
Chefe de Gabinete